



MUNICÍPIO DE ICATU/MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CNPJ. Nº 35.180.967/0001-87
E-mail: cmicatu.ma@hotmail.com.

FOLHAS:	22
PROC.:	002/2019
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

**TERMO DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS
DE ASSESSORIA JURÍDICA**

I. OBJETO

Contratação de uma Empresa (Pessoa Jurídica), para prestar serviços de assessoria jurídica especificamente no Direito administrativo, consoante disposições contratuais e no Termo de Referência em anexo, de interesse da Câmara Municipal para o período de 11 (onze) meses, consoante disposições contratuais e observações deste edital e seus anexos.

II – DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

A prestação de serviços a serem contratados, abrangerá as diversas áreas de direito, em especial o Direito Administrativo, compreendendo:

1. Consultoria ao Poder Legislativo, mediante orientação técnica e apoio consultivo, contribuindo para tomada de decisão em conformidade com a Legislação;
2. Consultoria técnico-jurídicas no âmbito Administrativo e Direito Financeiro;
3. Consultoria técnico-jurídicas, de caráter preventivo, mediante solicitações específicas, acerca de matéria de iminente repercussão em matéria administrativa;
4. Consultoria junto a Procuradoria municipal de Câmara/Assessor Jurídico da Câmara, quanto às problemáticas apresentadas quanto ao Direito Administrativo e Financeiro.
5. Consultoria na aplicação da Lei de Licitação e contratos Administrativos – Lei nº 8.666/1993 e suas alterações Posteriores e as demais correlatas;
6. Atividades a serem desempenhadas estão totalmente alheias às atribuições finalísticas do Poder Legislativo, ou seja, aquelas voltadas à função legiferante.
7. As atividades a serem desenvolvidas pelo contratado são totalmente diferentes das exercidas pelo Procurador da Câmara Municipal/Assessor Jurídico nomeado em folha, conforme disposição transcrita nas Decisões do TCE 40.2004 e 725.2002.

III – DIRETRIZES

A contratada obriga-se a seguir as diretrizes da Câmara Municipal, emanadas diretamente ou por intermédio dos seus órgãos auxiliares, aos quais a Contratada se reportará nas questões controvertidas e complexas, comprometendo-se a Câmara Municipal no funcionamento de documentação e subsídios instrutórios.

III – EXECUÇÃO



MUNICÍPIO DE ICATU/MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CNPJ. Nº 35.180.967/0001-87
E-mail: cmicatu.ma@hotmail.com



FOLHAS:	23
PROC.:	00212019
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

1 - Executar os serviços de acordo com o Anexo I, Cláusulas do Contrato, Proposta de Preços a ser definido posteriormente entre as partes de acordo com as demandas.

IV – FUNDAMENTO LEGAL

A Contratação com a pessoa física ou jurídica não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do Art.79 da Lei nº 8.666/1993.

V – TERMO DO CONTRATO

O contrato terá a duração de 11 (onze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser aditado nos limites do Art. 57 da Lei 8.666/1993, tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário Oficial do Estado, nos termos do Art.61, parágrafo único da Lei 8.666/1993;

VI – VIGÊNCIA DO CONTRATO

Os serviços serão executados em 11 (onze) meses.

VII – DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado para a contratação corresponde a R\$ 90.750,00 (Noventa mil setecentos e cinquenta reais).

VIII – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

- 1 - Guardar sigilo de todas as informações que nos tem confiadas relativas aos trabalhos realizados;
- 2 - Responsabilizar pelo pagamento de todos os encargos sociais advindo da execução financeira da Prestação de Serviços deverá estar inclusos todos os encargos, incluindo todos itens da Contratada, seja qual o seu título ou natureza(imposto, taxas, seguros, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, e quaisquer outros).

Icatu (MA), 16 de Janeiro de 2019.

Rafael Maciel de Sousa

RAFAEL MACIEL DE SOUSA
Secretario